



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 963  
Proc. nº 63/21  
Rubrica AB



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 964  
Proc. nº 63/21  
Rubrica [assinatura]



**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA:**

A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 23.383.929/0001-42, com sede na Rua Seattle, 28 A, Quadra 10 J, Central Park, Araçagy, São José de Ribamar – MA.

**OBJETO:** Aquisições de Material de Informática, visando contratações futuras e eventuais destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Pindaré Mirim – MA.

Por apresenta proposta mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, estamos encaminhando esta solicitação a Vossa Senhoria para apresentar, caso haja interesse, a Documentação da Empresa para análise por parte desta Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que possamos tomar as providencias necessárias para a efetivação da contratação.

Segue relação de documentos necessários:

**Relativo à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade, CPF.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15/04/1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- e)
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
  - ISSQN – Imposto Sobre de Qualquer Natureza;
- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 965  
Proc. nº 63121  
Rubrica 18



- FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços do gênero solicitado.

Pindaré Mirim - MA, 11 de junho de 2021.

---

Francinaldo Cardoso  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



**Ata de Registro de Preços nº 06/2021-SEMAD/PMCM  
Processo Administrativo nº 33/2021-PMR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-CPL/PMCM**

O Município de CÂNDIDO MENDES, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 641 - Centro - CÂNDIDO MENDES - MA, inscrito no CNPJ nº 06.059.505/000108, doravante denominada Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES, neste ato representada Secretário Municipal, Senhor Antônio Ramos, RG nº 000037135094-8 SSP/MA, CPF nº 618.349.203-53, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-CPL/PMCM, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021-PMCM, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no EDITAL e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ:23.383.929/0001-42	FONE/FAX (98) 99241 3717	
ENDEREÇO: Rua Seattle, 28 A Quadra10 J Center Park - Araçagi - São Jose De Ribamar - MA.		
E-MAIL: alscomercial@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Larissa Silva Barros		
CPF Nº: 025.496.353-61	RG Nº:024875752003-4 SSP MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3649-8	CONTA: 47772-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CÂNDIDO MENDES**

*Trabalho e compromisso*

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



**PLANILHA DE ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Adaptador Tripolar/Bipolar	UNID	20	25,00	500,00
2.	Adaptador USB Wireless 300Mbps	UNID	15	144,90	2.173,50
3.	Alicate Crimpagem Multitoc HT 568R RJ45	UNID	8	136,89	1.095,12
4.	ANTENA CPE 16DBI, FREQUÊNCIA 5GHZ, COM ABRAÇADEIRA E SUPORTE DE FIXAÇÃO DIRECIONAL	UNID	3	440,00	1.320,00
5.	BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2032 3V	UNID	4	7,60	30,40
6.	Bateria Selada 12V 7A	UNID	20	118,00	2.360,00
7.	Cabo de força padrão Novo	UNID	20	25,99	519,80
8.	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	UNID	10	12,90	129,00
9.	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	UNID	10	19,90	199,00
10.	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	UNID	10	167,90	1.679,00
11.	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - CAIXA C/ 300M	CX	10	717,00	7.170,00
12.	Cabo Usb 2.0	UNID	30	19,90	597,00
13.	Caixa de Amplicada C/Microfone	UNID	23	2.890,00	66.470,00
14.	Caixa de cabo de Rede Cat5/ Cat6	UNID	15	400,00	6.000,00
15.	Caixa de Som 2,0	UNID	15	60,26	903,90
16.	CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL (WEBCAM) PARA PC, COM RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM MÍNIMA DE 1.3 MP; TAXA DE QUADROS MÍNIMOS DE 30 FPS (640 X 480); LENTE COM FOCO AJUSTÁVEL; INTERFACE USB COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG & PLAY); COM TODOS OS CABOS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR E SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	UNID	5	157,17	785,85
17.	CART Nº 122XL CH563HB PRETO ORIGINAL	UNID	60	119,00	7.140,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CÂNDIDO MENDES**

*Trabalho e compromisso*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



18.	CART Nº 122XL CH564HB COLOR ORIGINAL	UNID	60	290,00	17.400,00
19.	CART Nº 22 COLOR ORIGINAL	UNID	60	160,00	9.600,00
20.	CART Nº 60 COLOR CC643WB ORIGINAL	UNID	60	80,00	4.800,00
21.	CART Nº 60 PRETO CC640WB ORIGINAL	UNID	60	80,00	4.800,00
22.	CART Nº 662XL COLOR CZ106AB ORIGINAL	UNID	60	99,90	5.994,00
23.	CART Nº 662XL PRETO CZ105AB ORIGINAL	UNID	60	80,00	4.800,00
24.	CART Nº 664XL F6V31AB PRETO ORIGINAL	UNID	60	80,00	4.800,00
25.	Cartucho Brothrer HL 1202	UNID	100	65,00	6.500,00
26.	Cartucho Brothrer L5652DN	UNID	150	59,90	8.985,00
27.	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 951 OFFICEJET CN050AL	UND	10	48,90	489,00
28.	CARTUCHO DE TINTA HP 622 COLORIDO	UND	10	117,00	1.170,00
29.	CARTUCHO DE TINTA HP 622 COR PRETA	UND	10	117,00	1.170,00
30.	CARTUCHO DE TINTA HP122 COLORIDO	UND	10	128,00	1.280,00
31.	CARTUCHO DE TINTA HP122 PRETO	UND	10	128,00	1.280,00
32.	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 950 OFFICEJET (~1000 PÁGINAS) CN049AL	UND	10	45,00	450,00
33.	Cartucho de toner compatível com brother 1617	UNID	7	45,00	315,00
34.	Cartucho de toner compatível com brother 2520	UNID	7	59,90	419,30
35.	Cartucho de toner compatível com brother 5652	UNID	7	119,77	838,39
36.	Cartucho de toner compatível com brother 15502	UNID	7	59,90	419,30
37.	Cartucho de toner hp laser m426dw	UNID	7	59,90	419,30
38.	Cartucho HP Laserjet M1132	UNID	150	43,00	6.450,00
39.	CD-R 700MB 80MIN 52X	UNID	38	3,53	134,14
40.	Computador All in One Intel Core i3 - 4GB 500GB LED 21,5" Windows 10	UNID	10	3.815,00	38.150,00





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



41.	Computador All in One Intel Core i5 - 8GB 1TB LED 21,5" Windows 10	UNID	10	3.900,00	39.000,00
42.	CONECTOR RJ45 C/ 100	UND	20	70,39	1.407,80
43.	COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. FAX OPCIONAL. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". INTERFACE ETHERNET 10/100/1000BASE-TX. EVLOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 110-IPM SIMPLES E 180-IPM DUPLEX. ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 297 MM. ZOOM 25% A 400% . DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A.	UNID	2	7.119,30	14.238,60
44.	CPU Core I5 3.9Ghz+Placa Mãe 1151 Mem. 8Gb + HD 500GB+Gravadora DVD+Gabinete ATX+Teclado USB +Mouse USB+Cx de som +Cabo de força	UNID	50	2.100,00	105.000,00
45.	Estabilizador 2000Va Garantia 12 meses.	UNID	10	370,00	3.700,00
46.	Estabilizador 1000Va Garantia 12 meses	UNID	20	200,00	4.000,00
47.	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	UNID	10	123,00	1.230,00
48.	Filtro de Linha 6T	UNID	13	103,71	1.348,23
49.	Fonte ATX 200W Real	UNID	39	125,91	4.910,49
50.	Fonte ATX 500W Real Com Cabo	UNID	15	238,00	3.570,00
51.	Fonte ATX 600W Real Com Cabo	UNID	6	364,95	2.189,70
52.	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 250W BIVOLT	UNID	9	226,23	2.036,07





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CNPJ nº 06.059.505/0001 -08

53.	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 30L, VOLTAGEM 220V.	UNID	2	R\$ 1.429,65	2.859,30
54.	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 50L, VOLTAGEM 220V.	UNID	1	R\$ 4.987,75	4.987,75
55.	GPS COM 2.2 POLEGADAS COM 65K DE CORES; À PROVA D'ÁGUA E RESISTENTE ÀS POEIRA E UMIDADE; MEMÓRIA INTERNA DE 3.7GB, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD PARA CARREGAMENTO DE MAPAS AVANÇADOS, EXIBIÇÃO DE MAPAS TOPOGRÁFICOS EM 2D E 3D NA TELA DO COMPUTADOR COM CAPACIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE 24 SATÉLITES	UNID	1	1.562,27	1.562,27
56.	HD DE 240 GB SSD	UNID	15	200,00	3.000,00
57.	HD DE 480 GB SSD	UNID	15	318,90	4.783,50
58.	HD Externo 01TB 2.5 USB 3.0	UNID	15	406,00	6.090,00
59.	HD Externo 02TB 2.5 USB 3.0	UNID	15	510,00	7.650,00
60.	HD INTERNO 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	UNID	8	289,90	2.319,20
61.	HD Sata 01Tb 7200RPM	UNID	15	298,40	4.476,00
62.	HD Sata 500gb 7200RPM	UNID	15	198,00	2.970,00
63.	HD Sata Note 1TB 5400 RPM	UNID	15	344,00	5.160,00
64.	HD Sata Note 500gb 7200RPM	UNID	10	198,00	1.980,00
65.	HUB USB COM SETE PORTAS	UND	5	22,94	114,70
66.	Impressora Brother 1202 HL-1202	UNID	30	1.620,00	48.600,00
67.	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE TINTA, E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3; SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO, AMARELO; CONEXÃO USB 2.0.	UNID	2	4.419,00	8.838,00





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CNPJ nº 06.059.505/0001 -08

68.	Impressora HP Laserjet M1132	UNID	50	1.999,00	99.950,00
69.	Impressora Multifuncional Brother DCP L5652DN	UNID	50	2.999,90	149.995,00
70.	Impressora Multifuncional Epson L380	UNID	55	1.474,00	81.070,00
71.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TÉRMICO OFFICEJET PRO 8610	UND	3	3.284,03	9.852,09
72.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L355 WIFI SCANNER COPIADORA TANQUE DE TINTA	UND	3	2.108,81	6.326,43
73.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SLM2070W/XAB LASER MONOCROMÁTICA COM WI-FI, ATÉ 22 PPM EM A4 (23 PPM EM LETTER),	UND	3	2.373,00	7.119,00
74.	LEITOR BIOMÉTRICO PARA CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512K ATÉ 8M, COM TECNOLOGIA LFD (LIVE FINGER DETECTION) "DETECÇÃO DE DEDO VIVO" QUE AJUDA A EVITAR FRAUDES NA HORA DA LEITURA DA DIGITAL CERTIFICADO/HOMOLOGADO PELA POLICIA FEDERAL (PF), TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE) E MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)	UNID	2	1.240,00	2.480,00
75.	Limpa Monitor 100ml	UNID	13	30,00	390,00
76.	LITRO DE TINTAS QUATRO CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L355	UND	8	529,90	4.239,20
77.	Memoria DDR3 1333/1600 4GB	UNID	15	137,32	2.059,80
78.	MEMÓRIA DDR4 4GB 2133MHZ PC 15288	UNID	13	174,00	2.262,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CÂNDIDO MENDES**

*Trabalho e compromisso*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08

Folha nº 972  
Proc. nº 63/21  
Rubrica B



79.	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	UNID	20	2.078,90	41.578,00
80.	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	UNID	30	2.722,00	81.660,00
81.	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	UNID	20	3.099,90	61.998,00
82.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, MONITOR 15", TECLADO E MOUSE PROCESSADOR INTEL CORE I3 COM 4 GB DE MEMORIA RAM DR3 HD DE 500 GB, DRIVE DE CD/DVD.	UND	30	2.078,00	62.340,00
83.	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I7 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD	UND	25	4.066,00	101.650,00





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CNPJ nº 06.059.505/0001 -08

	INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"				
84.	Modulo Isolador 500VA 115V G3 Standard Garantia 12 meses	UNID	15	599,85	8.997,75
85.	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	UNID	8	676,91	5.415,28
86.	MONITOR LED 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768	UNID	20	584,00	11.680,00
87.	Monitor LED 18,5" Garantia 12 meses.	UNID	50	700,00	35.000,00
88.	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768	UNID	20	795,00	15.900,00
89.	Monitor LED 21,5' ou 23,6' Garantia 12 meses.	UNID	20	1.080,00	21.600,00
90.	Mouse USB	UNID	70	14,00	980,00
91.	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE TINTA. RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A5, A6 E B5, USB 2.0, ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO DE 4 CORES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNID	3	1.199,90	3.599,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CÂNDIDO MENDES**  
*Trabalho e compromisso*

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



92.	MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	UNID	3	2.099,90	6.299,70
93.	Nobreak 700Va Staytion 115v Garantia 12 meses	UNID	15	381,00	5.715,00
94.	NOBREAK APC 2200VA Smart-UPS SMC2200BI-BR 115/220V	UNID	10	2.074,00	20.740,00
95.	NOBREAK APC BZ1200-BR 1200VA 600W BACK UPS RS ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO,	UND	7	738,00	5.166,00
96.	NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL CORE I3 COM 4 GB DE MEMORIA RAM DR3 HD DE 500GB, DRIVE DE CD/DVD	UND	25	3.644,90	91.122,50
97.	Notebook com Intel Core i5 3MB L3 Cache 4GB DDR3 HD 500GB OU 1TB TELA de 14" LED c/Web Cam Leitor de cartão Windows 10 Garantia 12 Meses.	UNID	25	4.189,90	104.747,50
98.	Notebook com Intel Core i7 3MB L3 Cache 8GB DDR3 HD 1TB ,Tela de 15,5" LED C/Web Cam Leitor de cartão Windows 10 Garantia 12 Meses	UNID	20	5.940,00	118.800,00
99.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	UNID	10	2.389,90	23.899,00
100.	PED MOUSE	UND	10	35,18	351,80
101.	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	UNID	7	47,38	331,66



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CNPJ nº 06.059.505/0001 -08

102.	Placa de rede pci	UNID	15	140,87	2.113,05
103.	PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS TLWN951N ADAPTADOR WIRELESS PCI DRAFT N	UND	5	286,00	1.430,00
104.	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR3, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 6ª GERAÇÃO	UNID	4	584,90	2.339,60
105.	PLACA MÃE GIGABYTE PARA INTEL, GAH81M-H LGA 1150.	UNID	3	588,00	1.764,00
106.	PROCESSADOR AMD FX-8350 VISHERA 4.0GHZ (4.2GHZ TURBO) 8MB AM3 FD8350FRHKBOX.	UNID	3	809,00	2.427,00
107.	PROCESSADOR COM SOQUETE 1151 E NÚCLEO DUAL CORE 3.5GHZ/3MB 7ª GERAÇÃO	UNID	4	699,00	2.796,00
108.	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL 70ML	UNID	13	7,00	91,00
109.	REFIL DE TINTA T664220 CIANO ORIGINAL 70ML	UNID	13	31,00	403,00
110.	REFIL DE TINTA T664320 MAGENTA ORIGINAL 70	UNID	13	31,00	403,00
111.	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70	UNID	13	30,00	390,00
112.	Repetidor de sinal 300mbps	UND	15	183,90	2.758,50
113.	Roteador wireless 300mbps	UND	15	321,00	4.815,00
114.	<b>Roteador wireless Dualbanb mbps</b>	<b>UND</b>	<b>15</b>	<b>482,08</b>	<b>7.231,20</b>
115.	Routerboard Groove Mikrotik A-52hpn Nivel 4	UNID	5	1.249,90	6.249,50
116.	Scanner Fujitsu IX 500	UNID	10	4.199,90	41.999,00
117.	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL COM CILCO DE TRABALHO DIÁRIO DE 6.000 PÁGINAS, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 60 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0	UNID	5	6.599,90	32.999,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ nº 06.059.505/0001 -08**

118.	SERVIDOR DE TIPO RACK 2U COM PROCESSADOR INTEL XEON E5-2620 V3 (2.4GHZ/6-CORE/15MB/85W) OU COMPATÍVEL. PLACA DE REDE 10/100/1000 4X. MEMÓRIA 16GB SR DDR4-2133 (MÁX 128GB). HD TIPO OPEN BAY HS SAS/SATA 3,5" (MÁX 6.000GB. NÃO INCLUSO). 8 BAIAS PARA DISCOS RÍGIDOS.	UNID	3	9.750,96	29.252,88
119.	SUPORTE PARA TV LCD FIXO ATÉ 71 POLEGADAS	UNID	4	65,68	262,72
120.	Tblete Tab 7" 8gb preto. Memoria minima 2Gb, armazenamento de 32GB de memória interna Conectividade HI-FI padrão IEE 802.11b/g/n: integrado ( íterno) ao equipamento: Sistema de GPS intergrado. Fucionalidade: permitir a mudança da orientação da tela e bloqueio da posição	UNID	70	799,90	55.993,00
121.	Teclado USB	UNID	30	44,90	1.347,00
122.	Teclado USB Numérico	UNID	20	80,88	1.617,60
123.	Tela de Projecao Retratil	UNID	15	629,90	9.448,50
124.	Tela de Projecao Tripé	UNID	15	1.099,90	16.498,50
125.	Testador de Cabos Multitoc Multif. MT 200 Cinza	UNID	4	224,26	897,04
126.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M12/12	UND	30	84,20	2.526,00
127.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	UND	30	91,60	2.748,00
128.	TONER TN-1060 COMPATÍVEL E COM RENDIMENTO DE 1.000 CÓPIAS	UNID	30	67,00	2.010,00
129.	TONER TN-2370 COMPATÍVEL E COM RENDIMENTO DE 12.000 CÓPIAS	UNID	30	86,00	2.580,00
130.	TONER TN-3472 COMPATÍVEL E COM RENDIMENTO DE 12.000 CÓPIAS	UNID	30	94,00	2.820,00
131.	TV LED 32" Conv Digital	UNID	32	2.050,00	65.600,00
132.	TV LED 39" A 43" Conv Digital	UNID	15	2.234,90	33.523,50
<b>TOTAL</b>			<b>2.796,00</b>	<b>RS 134.225,52</b>	<b>RS2.040.407,11</b>

**Valor total R\$ 2.040.407,11 (dois milhões e quarenta mil, quatrocentos e sete reais e onze centavos)**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



**1.2. CADASTRO DE RESERVA** - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de **CÂNDIDO MENDES** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

2.2. **033/2021-PMCM** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-CPL/PMCM**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos Produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



6.1.1. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**. É facultado à **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste EDITAL.

6.1.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.1.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.1.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.2. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.3. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.4. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos Produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

## CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

a) Conforme previsto no EDITAL, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

b) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.3. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas **'a'**, **'c'** e **'d'** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **'b'**.

11.5. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MENDES**.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.8. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CÂNDIDO MENDES**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ nº 06.059.505/0001 -08



**CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Cândido Mendes**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CÂNDIDO MENDES/MA, 24 de maio de 2021.

[Assinatura]  
Antônio Ramos  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ANA LARISSA SILVA**  
**BARROS:02549635361**  
ANA LARISSA SILVA BARROS:02549635361  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A1, cn=ANA LARISSA SILVA BARROS:02549635361

**A.L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
– CNPJ nº 23.383.929/0001-42  
**Ana Larissa Silva Barros)**  
**025.496.353-61**

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: